PROJETO DE LEI Nº 116/2023

Altera a Lei Municipal nº 2.753 de 14 de dezembro de 2022 que "Institui o Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba (MG)", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º- Fica alterado o inciso II do art. 9° da Lei Municipal n° 2.753/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 9º-** Constituem requisitos para o pedido, a concessão e o recebimento dos valores previstos no Programa Bolsa Atleta:
> *(...)*
> **II** - possuir a idade mínima de 05 (cinco) anos, observada a regra prevista no artigo 12 desta Lei Municipal;

Art. 2º- Revoga o inciso VIII do art. 9° da Lei Municipal n° 2.753/2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de agosto de 2023.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora –

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116/2023.

Senhores Vereadores,

Com elevada estima e consideração, temos a honra de encaminhar esta proposição com a finalidade de realizar a inclusão dos atletas à partir dos 05 (cinco) anos de idade para receberem os valores previstos no Programa Bolsa Atleta, neste município, já que muitos atletas têm se despontado na infância e participado de campeonatos regionais ou nacionais e para tal finalidade necessitam contar com apoio do Poder Público.

Posto, na expectativa da aprovação da proposição e dada a importância da matéria, solicita-se **urgência** na apreciação do presente projeto.

Na oportunidade, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Neste sentido, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Vereadora –